

LEI MUNICIPAL Nº 136, de 30 de Novembro de 1967

Autoriza a aquisição de imóvel para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município autorizado a adquirir da Sra. Joaquina Cerdulina Lima, pelo preço de Rer\$. 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Cruzeiros Novos), um terreno / medindo dose mil duzentos e vinte metros quadrados (12.220m<sup>2</sup>), situado na zona urbana desta cidade, para nêle ser construído um Centro de Educação Física pelo Ministério de Educação e Cultura, com / séde em Brasília, capital da República.

Art. 2º - Para ocorrer á despesa com a aquisição do / imóvel de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo / do Município autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Rer\$. 1.600,00 (Um mil e Seiscentos Cruzeiros Novos), respeitadas as recomendações do nº II, do Art. 43, combinado com o Art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte,  
em 30 de Novembro de 1967.



Alcides Monteiro Chaves

Prefeito Municipal